



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

ATA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE
LICITAÇÃO - CPL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7557/2020
CONCORRENCIA 001/2020

1 – DO PREÂMBULO:

1.1. Às 10:00 (dez) horas do dia 10 (dez) de agosto do ano de 2020 (dois mil e vinte) nas dependências do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA, na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus do Maranhão/MA, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência da Sra. Carla Dayane Macedo de Oliveira – Presidente da CPL – para dar continuidade no julgamento do processo licitatório da modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2020**, do tipo Menor Preço global, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para a Pavimentação Asfáltica de acordo com o convênio nº 896584/2019 MDR/CODEVASF**, tudo em conformidade com o que consta do Processo Administrativo em epígrafe. A sessão teve seu desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme a seguir registrado.

1.2. Imperioso aqui, registrar que, a Exma. Presidente conduziu a sessão, conforme disposições contidas na Lei Federal Nº: 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos do referido processo.

1.3. Registra-se, ainda, que em cumprimento as medidas de prevenção à contaminação pelo COVID-19 e seguindo as orientações expressas, conforme Ofício Circular nº 083/2020/Maranhão/CGU, referente ao Procedimento Administrativo nº 00209.100074/2020-61 e Decisão Normativa TCE/MA nº 35, de 13 de maio de 2020, fica vedado à presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras, membros da CPL, pertencentes ao grupo de risco. Ademais, foram disponibilizadas máscaras descartáveis, luvas e álcool em gel (70% INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 01 (um) a 2 (dois) metros de distância entres os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso onde a sessão acontece, além de higienização de todo o prédio, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras); dentre outras medidas de prevenção. Em ato contínuo, deu-se início aos trabalhos fazendo a comunicação sobre as medidas de segurança sanitária que serão adotadas na sessão, como uso obrigatório de máscaras e a manutenção do distanciamento estabelecido. Após foi informado aos presentes sobre os objetivos do certame, a ordenação dos trabalhos, a vedação de intervenção fora de ordem definida e limites quanto ao uso do celular.

2 – NOVO CREDENCIAMENTO DA EMPRESA:

2.1. A empresa **M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA**, CNPJ **13.042.814/0001-30**, apresentou novo representante legal para esta sessão, passando a responder pela mesma durante a sessão e demais atos, o Sr. WELLINGTON NASCIMENTO DA SILVA, portador do RG nº 1020598988 SEJUSP e CPF nº 957.290.893-68, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 681, Centro, Cidade de Bacabal/MA.

3 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02):

3.1. Após o prazo para interposição de recursos contra a fase de habilitação (art. 109, I, "a", Lei 8.666/93), e resposta dos mesmos, a CPL considerou habilitadas as seguintes empresas:

3.1.1. CONSTRUTORA COSTA R LTDA EPP, ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA, G P A CONSTRUÇÕES LTDA EPP, PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI, M P D REIS E CIA LTDA EPP e CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



3.2. Continuando, a CPL passou para fase de abertura dos envelopes de nº 02 das licitantes habilitadas. Registra-se que os envelopes encontram-se, devidamente, lacrados e invioláveis, bem como rubricados pelos licitantes credenciados, o que foi comprovado pelos presentes.

3.3. Adiante, após análise das propostas de preços pelos licitantes presentes, a CPL indagou aos mesmos quanto arguição de quaisquer alegações contra as propostas analisadas, os quais responderam negativamente.

3.4. Em ato contínuo, considerando o encaminhamento de todas as propostas de preços abertas ao Setor Técnico de Engenharia para detida análise e demais providências quanto a aceitabilidade e legalidade das mesmas, a CPL deliberou por SUSPENDER a sessão, marcando sua continuidade para o dia 11/08/2020, às 14h. Ficando todos os presentes intimados e notificados da decisão.

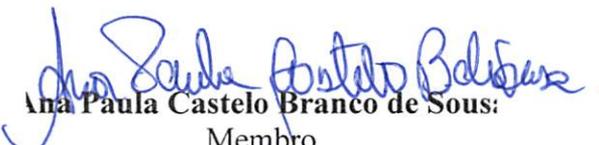
4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

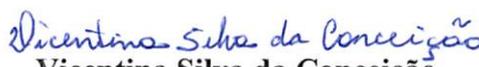
4.1. Quaisquer erros de digitação ou ortográficos que tenham ocorrido na lavratura desta ata e que não comprometam a formalização das propostas ou a lisura do certame, sob nenhuma hipótese invalidará este documento.

4.2. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, eu Carla Dayane Macedo de Oliveira (Presente da CPL), lavrei esta ata, que datada, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, em 10 (dez) de Agosto de 2020 (dois mil e vinte).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO


Carla Dayane Macedo de Oliveira
Presidente da CPL


Ana Paula Castelo Branco de Sousa
Membro


Vicentina Silva da Conceição
Membro

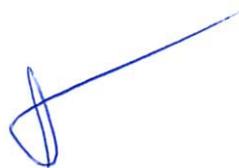
LICITANTES PRESENTES:


CONSTRUTORA COSTA R LTDA EPP
CNPJ 11.749.808/0001-92













ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Wellington M. de A.
M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA
CNPJ 13.042.814/0001-30

[Signature]
PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 12.228.949/0001-22

[Signature]
CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 08.643.644/0001-00

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



ATA DA 4ª (QUARTA) SESSÃO DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO -
CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7557/2020
CONCORRENCIA 001/2020

1 – DO PREÂMBULO:

1.1. Às 14:00 (quatorze) horas do dia 11 (onze) de agosto do ano de 2020 (dois mil e vinte) nas dependências do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA, na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus do Maranhão/MA, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência da Sra. Carla Dayane Macedo de Oliveira – Presidente da CPL – para dar continuidade no julgamento do processo licitatório da modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2020**, do tipo Menor Preço global, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para a Pavimentação Asfáltica de acordo com o convênio nº 896584/2019 MDR/CODEVASF**, tudo em conformidade com o que consta do Processo Administrativo em epígrafe. A sessão teve seu desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme a seguir registrado.

1.2. Imperioso aqui, registrar que, a Exma. Presidente conduziu a sessão, conforme disposições contidas na Lei Federal Nº: 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos do referido processo.

1.3. Registra-se, ainda, que em cumprimento as medidas de prevenção à contaminação pelo COVID-19 e seguindo as orientações expressas, conforme Ofício Circular nº 083/2020/Maranhão/CGU, referente ao Procedimento Administrativo nº 00209.100074/2020-61 e Decisão Normativa TCE/MA nº 35, de 13 de maio de 2020, fica vedado à presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras, membros da CPL, pertencentes ao grupo de risco. Ademais, foram disponibilizadas máscaras descartáveis, luvas e álcool em gel (70% INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 01 (um) a 2 (dois) metros de distância entres os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso onde a sessão acontece, além de higienização de todo o prédio, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras); dentre outras medidas de prevenção. Em ato contínuo, deu-se início aos trabalhos fazendo a comunicação sobre as medidas de segurança sanitária que serão adotadas na sessão, como uso obrigatório de máscaras e a manutenção do distanciamento estabelecido. Após foi informado aos presentes sobre os objetivos do certame, a ordenação dos trabalhos, a vedação de intervenção fora de ordem definida e limites quanto ao uso do celular.

2 – DA ANÁLISE DO SETOR DE ENGENHARIA:

2.1. Após conferido a inviolabilidades dos envelopes de preços, os mesmos foram abertos, analisados e rubricados pelos presentes. Tendo sido apresentado os seguintes valores globais em ordem decrescente:

- 1 - CONSTRUTORA COSTA R LTDA EPP: R\$ 3.195.827,92;
- 2 - G P A CONSTRUÇÕES LTDA EPP: R\$ 3.487.512,59;
- 3 - M P D REIS E CIA LTDA EPP: R\$ 3.766.570,89;
- 4 - ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP: R\$ 3.770.441,42;
- 5 - PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI: R\$ 3.929.526,60;
- 6 - M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA: R\$ 4.344.581,80;
- 7 - CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA: R\$ 4.786.999,46.

2.2. Prosseguindo com os trabalhos, as propostas foram encaminhadas ao Setor Técnico de Engenharia para análise e demais providências, ficando o processo suspenso para deliberações. Acontece que, pelo número de propostas apresentadas (7 sete) e devida a complexidade das planilhas sob análise, o Setor de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Engenharia informou a CPL que não teve tempo hábil para analisá-las integralmente, devendo as mesmas permanecerem em análise pelo setor.

2.3. Assim, considerando a necessária deliberação quanto à regularidade, legalidade e observância ao Projeto Básico das propostas de preços pelo Setor Técnico de Engenharia, a CPL deliberou por manter o processo em epígrafe **SUSPENSO**, de forma *sine die* para nova sessão, a qual será marcada e informada via comunicação pelo endereço eletrônico (e-mail) das licitantes com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para abertura. Estando todos os presentes intimados e notificados da decisão.

3 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Quaisquer erros de digitação ou ortográficos que tenham ocorrido na lavratura desta ata e que não comprometa a formalização das propostas ou a lisura do certame, sob nenhuma hipótese invalidará este documento.

3.2. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, eu Carla Dayane Macedo de Oliveira (Presente da CPL), lavrei esta ata, que datada, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, em 11 (onze) de Agosto de 2020 (dois mil e vinte).

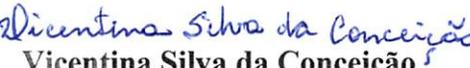
COMISSÃO DE LICITAÇÃO


**Carla Dayane Macedo de
Oliveira**

Presidente da CPL

Carla Dayane Macedo de Oliveira
PRESIDENTE
Matricula Nº 3278


Juliana Paula Castelo Branco de Sousa
Membro


Vicentina Silva da Conceição
Membro

LICITANTE PRESENTE:


CONSTRUTORA COSTA R LTDA EPP
CNPJ 11.749.808/0001-92



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



RELATÓRIO DO SETOR DE ENGENHARIA DA CONCORRÊNCIA 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7557/2020

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 896584/2019 MDR/CODEVASF, CELEBRADO ATRAVÉS DA UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL ATRAVÉS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA E O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO – MA.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

As seguintes empresas estão **DECLASSIFICADAS** da concorrência pública 01/2020 – Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA por apresentarem erros e vícios em seus documentos de proposta de preços: **G P A CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CONSTRUTORA COSTA R LTDA EPP, M P D REIS E CIA LTDA EPP, ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA e PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI.**

A empresa considerada como **CLASSIFICADA** na concorrência pública 01/2020 – Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA – por apresentar proposta sem vícios: **CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

G P A CONSTRUÇÕES LTDA EPP:

1 – Apresentou coeficientes alterados na composição do valor da administração local, diminuindo a quantidade de horas do profissional Engenheiro Civil de Obras Júnior e aumentando as horas do Encarregado Geral de obras. O engenheiro é o profissional qualificado pelo CONFEA com atribuições necessárias para o acompanhamento, execução e gerenciamento de obras de construção civil. Reduzir a quantidade de horas previstas é conferir risco a obra, mesmo que aumentando as horas do encarregado (este não possui atribuições legais para acompanhar e se responsabilizar na ausência do engenheiro por uma obra de construção).

2 – Preços ofertados na aquisição do CAP 50/70, do CM-30 e da Emulsão RR 1C estão todos fora da realidade de mercado, com quase 40% de desconto em cada um. Tais preços são impossíveis de se praticar tendo em vista que a ANP fornece relatórios mensais baseados em fornecedores regionais sendo, portanto, impossível de se oferecer valores com descontos tão altos.

3 – Preço ofertado no transporte dos materiais betuminosos também estão fora da realidade de mercado. O custo do referido transporte é feito baseado na equação do DNIT nº 1977, de Outubro de 2017 e leva em consideração as distâncias entre a refinaria de referência e o local de execução sendo, também, impossível ofertar custos com descontos. Além disso, nem a aquisição e nem o transporte dos produtos asfálticos tiveram informações que sustentassem os valores praticados na proposta estando incorretos e irrealistas.

CONSTRUTORA COSTA R LTDA EPP:

202



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



1 – Apresentou coeficientes alterados e inferiores ao da referência tanto para o engenheiro júnior quanto para o encarregado geral. O encarregado é, somente, um gestor de serviços e possui função operacional, e o engenheiro é responsável legal pela obra. A diminuição das quantidades de horas desses profissionais confere risco na execução dos serviços previstos e é prejudicial para a obra.

2 - Preços ofertados na aquisição do CAP 50/70, do CM-30 e da Emulsão RR 1C estão todos fora da realidade de mercado, com quase 35% de desconto em cada um. Tais preços são impossíveis de se praticar tendo em vista que a ANP fornece relatórios mensais baseados em fornecedores regionais sendo, portanto, impossível de se oferecer valores com descontos tão altos. Estão, todos, fora da realidade de mercado e sinalizam situação de inexequibilidade do serviço.

M P D REIS E CIA LTDA EPP:

1 – Na composição da administração local, apresentou mão de obra com remuneração mensalista, e não horista conforme o edital. Além disso, considerou encargos sociais mensalistas de 71,81%, INFERIOR à composição de encargos sociais anexada na proposta, que é de 73,40%. Sendo assim, o erro é evidente.

2 – Apresentou descontos na aquisição e no transporte dos produtos asfálticos, o que é errado levando em consideração a forma que os custos foram compostos e apresentados pela prefeitura de São Mateus. Na aquisição, a empresa deu descontos de 22% no CAP e no CM-30, o que não corresponde à realidade de mercado e torna o serviço inexecutável nesse valor. Além disso, conforme explicado anteriormente, o transporte de produtos asfálticos tem seu custo estimado pela portaria do DNIT 1977 de 2017, que leva em consideração as distâncias de transporte e o tipo de pavimento no percurso. Sendo assim, é impossível a empresa ofertar valores inferiores ao do edital sem uma sustentação mais detalhada dos custos compostos para o serviço em questão.

ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP:

1 – Empresa apresentou BDI com alíquotas de PIS e COFINS em desconformidade com a lei, definidos pela lei complementar 07/1970 e pela lei complementar 70 de 30/12/1991, respectivamente. O descumprimento com a lei é passível de desclassificação.

M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA:

1 – A referida empresa apresentou valores de serviços unitários superiores aos preços de referência do edital da prefeitura, o que é vedado pela Lei 8666. Os itens da proposta “Barracão de Obras” e “Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro” estão com valores superiores ao da planilha do edital.

2 – A empresa ofertou produtos asfálticos com descontos tanto na aquisição quanto no transporte. Conforme explicado anteriormente, isso é impossível e não representa a realidade do mercado, configurando uma situação de inexequibilidade dos preços considerados na proposta.

202



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI:

1 - Apresentou descontos na aquisição e, também, no custo do transporte dos produtos asfálticos, o que é errado levando em consideração a forma que os custos foram compostos e apresentados pela prefeitura de São Mateus. Na aquisição, a empresa deu descontos de mais de 23% nos três produtos asfálticos previstos para execução dos serviços, o que não corresponde à realidade de mercado e torna o serviço inexequível nesse valor. Além disso, conforme explicado anteriormente, o transporte de produtos asfálticos tem seu custo estimado pela portaria do DNIT 1977 de 2017, que leva em consideração as distâncias de transporte e o tipo de pavimento no percurso. Sendo assim, é impossível a empresa ofertar valores inferiores ao do edital sem uma sustentação mais detalhada dos custos compostos para o serviço em questão. Os valores propostos são considerados inexequíveis.

São Mateus do Maranhão/MA, 27 de Agosto de 2020.

Miécio Mendes Fróz
Engenheiro Civil
CREA-GO 1018060103/D
Miécio Mendes Fróz
CREA: 1018060103D/GO
ENGENHEIRO

mi



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7557/2020
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020.

A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação, alicerçada no Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Municipalidade, divulga abaixo o resultado da fase de proposta de preços, devidamente classificadas, da CONCORRÊNCIA Nº 001/2020, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para a Pavimentação Asfáltica de acordo com o convênio nº 896584/2019 MDR/CODEVASF, tudo em conformidade com o que consta do Processo Administrativo em epígrafe".

Foi declarada classificada e vencedora provisoriamente do certame a proposta de preços da empresa:

- CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA:
R\$ 4.786.999,46 (declarada vencedora).

Foram declaradas desclassificadas as propostas de preços das empresas: CONSTRUTORA COSTA R LTDA EPP, G P A CONSTRUÇÕES LTDA EPP, M P D REIS E CIA LTDA EPP, ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI e M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA.

O relatório na íntegra com o resultado e avaliação efetuados pelo Setor de Engenharia da PMSMT/MA encontra-se disponível para consulta, na íntegra, anexo aos autos do processo epigrafado ou mediante solicitação junto ao endereço eletrônico: cplsaomateus@hotmail.com, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, localizado na Praça da Matriz, Nº42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Fica estabelecido prazo para recurso, de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desse ato, nos termos do art. 109, inc. I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993. Ademais, este ato entra em vigor na data de sua publicação valendo como intimação aos interessados.

São Mateus do Maranhão/MA, 27 de agosto de 2020.


Carla Dayane Macedo de Oliveira
Presidente da CPL
Portaria nº 071/2020